INTERESSADA: Creche Tesouros da Casa de Deus		
EMENTA: Concede credenciamento à Creche Tesouros da Casa de Deus, em Tururu, e autoriza o funcionamento da educação infantil até 31.12.2009.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02409110-3	**PARECER Nº** 0665/2004	**APROVADO EM:** 17.09.2004

I – RELATÓRIO

Rosa Serafim de Jesus, diretora da Creche Tesouros da Casa de Deus, situada na localidade de Tururu, da rede municipal de ensino, criada pelo Decreto Nº 22/2002, solicita deste Conselho no processo protocolado sob o nº 02409110-3, seu credenciamento como instituição educacional e autorização do funcionamento da educação infantil, juntando, para isso, a documentação julgada necessária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme informação favorável da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, o processo, após cumprida a diligência, pode ser aprovado com o credenciamento da Creche Tesouros da Casa de Deus, como instituição educacional e com o funcionamento da educação infantil.

Tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Tururu, com CNPJ nº 10517878/0001-62, e está sob a direção da Professora Rosa Serafim de Jesus, registro nº 22.110/76, e, como secretária, a Professora Maria Genigláucia Monteiro Braga, registro nº 8698/2001. Todos seus quatro professores são registrados.

O prédio é próprio e possui espaço físico, iluminação, ventilação e equipamentos condizentes, reunindo condições favoráveis de funcionamento exclusivo para a educação infantil, conforme declaração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Projeto Pedagógico apresenta, em sua estrutura, condição pedagógica moderna, favorecendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, motor, emocional, intelectual, social e religioso, valorizando as experiências e os conhecimentos e estimulando o interesse da criança pelo processo de ampliação desses conhecimentos. O processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança é realizado mediante situações vivenciadas.

O regimento, ainda é simples e sem as inovações permitidas, devendo adequar-se à luz da Lei 9394/96 .

Digitador: JCO
Revisor: JCO

Cont. Par Nº 0665/2004

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos porque seja concedido à Creche Tesouros da Casa de Deus, o credenciamento como instituição educacional e a autorização para o funcionamento da educação infantil com prazo até 31.12.2009.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2004.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0665/2004
SPU Nº 02409110-3
APROVADO EM: 17.09.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Digitador: JCO
Revisor: JCO